

PROJETO DE LEI

"Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 1.699, de 22 de abril de 2019.”.

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei 1.699, de 22 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça, **os Policiais Penais e os Monitores de Ressocialização**, estes últimos ainda que em designação temporária, mediante a apresentação de identidade funcional, terão assegurado à gratuidade na entrada de sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de São Mateus-ES.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus, Espírito Santo, 23 de setembro de 2024.

Recursos
ISAMARA DA FARMÁCIA
VEREADORA



Justificativa:

A presente alteração legislativa tem por objetivo acrescentar classes denominadas “Monitores de Ressocialização Prisional” e “Policial Penal”, servidores da Sejus (Secretaria de Justiça) que atuam nas Unidades Prisionais.

A inserção se dá em razão dos Monitores de Ressocialização não pertencerem explicitamente a classe dos Policiais Penais, não sendo, por óbvio, abarcando pela letra da lei em vigor, sendo necessário a modificação, permitindo, desta forma, que o município possa fazer um atendimento mais amplo a todos os servidores que atuam nas Unidades Prisionais, sendo ele Policial Penal ou Monitor de Ressocialização, estando este último em designação temporária.

